ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

PREGÃO PRESENCIAL
60/2025

Nº Processo: 60/2025
Data Processo: 28/07/2025

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2025

Reuniram-se no dia 20/08/2025 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOAR TURISMO LTDA - ME	18.780.623/0001-90
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32
ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470/0001-03
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO E REMARCAÇÃO DE DATA PARA PROSSEGUIMENTO DOS LANCES

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, reuniram-se os membros da Comissão/Pregoeiro e equipe de apoio para dar prosseguimento à sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Tendo em vista que a sessão encontrava-se suspensa, procedeu-se à reanálise do Edital, ocasião em que se constatou que, na etapa anterior de lances, foi aceito, por equívoco, lance ofertado pela empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. com vistas ao empate, em desacordo com o item 17.4 do Edital, que veda expressamente tal prática.

Considerando que o controle que a Administração exerce sobre os seus próprios atos caracteriza o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal — “A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” —, delibera-se pela desconsideração do referido lance irregular, mantendo-se hígida a vedação editalícia.

Diante disso, e a fim de garantir a legalidade e a lisura do certame, a Comissão/Pregoeiro decide pela manutenção da suspensão da sessão, ficando desde já designada a data de 10 de setembro de 2025, às 09 horas, para a retomada da etapa de lances, restrita às empresas devidamente credenciadas, com ou sem a presença dos participantes, bem como a realização das demais fases do processo licitatório, ficando todos os credenciados do referido processo convidados a comparecerem na sala de licitações neste dia e horário, para dar sequência aos trabalhos.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como, se presentes, pelos representantes das licitantes.

Dionísio Cerqueira/SC, 02 de setembro de 2025.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JEAN ROBSON WUST
PREGOEIRO

IVONETE FATIMA LANZA
MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO ZANELLA
(ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA)

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
(ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA)